



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº:12/2025

Data da Elaboração:10/12/2025

Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Descrição sucinta do objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE da empresa ARENA 1 Produções, que detém exclusividade de comercialização de quatro artistas/bandas/DJ , para composição das apresentações musicais para o evento Réveillon 2026, a ser realizado na Praça Getúlio Vargas no dia 31 de dezembro de 2025, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Previsão legal: Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21

INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Deste modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade dos gastos e promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução, que atenderá a necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.



O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem à Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

1.1 Descrição da Necessidade de Contratação

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé identifica, para o exercício de 2025/2026, a necessidade de promover a realização do Réveillon 2026, a ser realizado em 31 de dezembro de 2025, na Praça Getúlio Vargas, evento oficialmente integrado ao calendário turístico e cultural do Município. Trata-se de ação estratégica voltada ao fortalecimento do turismo regional, dinamização econômica e oferta de programação cultural gratuita à sociedade civil, especialmente em período de significativa circulação de visitantes na cidade.

O evento de Réveillon configura-se como política pública de interesse coletivo, uma vez que promove convivência comunitária, lazer, segurança e organização do espaço público em uma data que, tradicionalmente, mobiliza grande concentração de pessoas no centro urbano. Sem a contratação dos serviços de produção musical, o Município não teria condições de ofertar programação organizada, contínua e de padrão técnico-profissional, o que acarretaria prejuízos à imagem institucional, à atividade turística e ao atendimento das expectativas da população local e de visitantes.

A demanda específica refere-se à contratação direta da empresa Arena 1 Produções, detentora exclusiva dos direitos de representação e comercialização dos artistas Banda Lithium , Vinícius Santos, DJ Alan Saher e Sandra Grego e Banda, atrações previamente identificadas como adequadas ao perfil do evento, ao público-alvo, à tradição local e à expectativa de porte e dinâmica do Réveillon municipal.

A exclusividade constitui elemento determinante da inviabilidade de competição, respaldando a adoção da inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação quando houver fornecedor exclusivo, devidamente comprovado mediante documentação idônea.

A realização do Réveillon é prevista no planejamento estratégico da Pasta, compondo as metas de difusão cultural e de estímulo à economia criativa, em consonância com o art. 11 da Lei 14.133/2021, que reforça a importância do planejamento prévio como etapa indispensável para contratações públicas.

Dessa forma, a necessidade administrativa está claramente configurada, fundamentada no interesse público primário e alinhada às políticas culturais e turísticas do Município, justificando a abertura do presente Estudo Técnico Preliminar.



2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Previsão legal:

art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/21

Para assegurar a qualidade técnica e a regular execução contratual, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

Para atender plenamente às necessidades da Administração Pública, foram estabelecidos os seguintes requisitos mínimos, indispensáveis à adequada execução do objeto:

- a. Exclusividade artística comprovada da empresa Arena 1 Produções em relação às atrações:
 - Banda Lithium ;
 - Vinícius Santos;
 - DJ Alan Saher;
 - Sandra Grego e Banda.
- b. A empresa deverá apresentar contratos formais de exclusividade, emitidos pelos artistas ou seus representantes legais, com validade compatível com a data do evento, os quais deverão compor o rol de documentos comprobatórios para subsidiar a inexigibilidade.
- c. Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove experiência anterior da Arena 1 Produções na organização, produção e realização de espetáculos musicais de porte compatível com o Réveillon municipal, conforme determina o art. 72, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- d. Habilitação jurídica
 - Documento de identidade dos sócios que representam legalmente a sociedade.
 - Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.
 - O documento deverá ser acompanhado da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.
 - No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.
 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual.
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso de microempreendedor individual (MEI).

e. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

f. A empresa deverá ser especializada em produção musical, responsabilizando-se integralmente pelos seguintes itens:

- transporte dos artistas e equipe técnica;
- alimentação e acomodação;
- organização de camarim e demais custos operacionais inerentes à produção musical;
- cumprimento rigoroso do cronograma de apresentações;
- suporte técnico às bandas durante todo o evento.

g. A contratação observará que a infraestrutura de palco, sonorização e iluminação será disponibilizada diretamente pelo Município, conforme planejamento próprio, cabendo à empresa apenas os elementos relativos à produção musical.

h. A empresa deverá demonstrar regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme exigências dos arts. 62 a 65 da Lei 14.133/2021.



3. PROSPECÇÃO DAS SOLUÇÕES

3.1 Estimativa das quantidades necessárias

A necessidade da Administração Municipal consiste na realização de 04 apresentações musicais, correspondentes às atrações selecionadas para compor a programação oficial do Réveillon 2026. As apresentações foram distribuídas de modo a contemplar diferentes segmentos musicais, atendendo ao perfil diversificado do público e à tradição do evento. Assim, a estimativa de quantidades é a seguinte:

- 01 apresentação de MPB; (Sandra Grego e Banda);
- 01 apresentação de música Eletrônica (DJ Alan Saher);
- 01 apresentação de Sertanejo universitário e raiz (Vinícius Santos);
- 01 apresentação de Pop Internacional (Banda Lithium).

A definição da quantidade de quatro atrações visa garantir programação contínua ao longo da noite de 31 de dezembro, assegurando a atratividade do evento e o cumprimento do interesse público de proporcionar oferta cultural gratuita e de qualidade à sociedade civil.

3.2 Estimativa do valor da contratação

Com base nas informações fornecidas pela empresa detentora dos direitos de exclusividade dos artistas, a estimativa do valor global da contratação é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

O valor cobre integralmente os custos relativos a:

- produção musical das quatro apresentações;
- logística de deslocamento;
- alimentação e acomodação dos artistas e técnicos;
- montagem de camarins;
- demais despesas operacionais de responsabilidade da contratada.

A estimativa observa o princípio da compatibilidade com os preços praticados no mercado e com os limites orçamentários do Município, em consonância com o art. 23, §1º, e art. 11 da Lei 14.133/2021, que estabelecem que o planejamento e a estimativa prévia são etapas obrigatórias para a contratação pública.

3.3 Levantamento de mercado e escolha da solução

O levantamento de mercado, etapa normalmente aplicável nas contratações públicas para fins de comparação de preços e identificação de alternativas, mostra-se inaplicável no presente caso, uma vez que a situação caracteriza inexigibilidade de licitação por fornecedor exclusivo, em conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A empresa Arena 1 Produções comprovou documentalmente deter exclusividade formal para a representação e comercialização dos quatro artistas específicos que compõem a concepção artístico-musical



elaborada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Dessa forma, não existe pluralidade de ofertantes para os serviços pretendidos, tornando inviável a competição e afastando a necessidade de levantamento comparativo de propostas.

A solução escolhida, portanto, é a contratação direta da empresa Arena 1 Produções, considerando:

- a exclusividade comprovada dos artistas selecionados;
- a adequação do repertório e dos estilos musicais ao perfil do evento;
- a experiência técnica da contratada na produção de espetáculos de médio e grande porte;
- a execução integral dos serviços necessários à produção musical;
- a compatibilidade do valor estimado com o orçamento municipal;
- o atendimento pleno ao interesse público primário, garantindo a realização segura e organizada do Réveillon 2026.

Assim, a solução se evidencia como a única tecnicamente possível e juridicamente adequada para atender à necessidade apresentada pela Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Previsão legal: art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/21

A solução adotada para a realização do Réveillon 2026 compreende a contratação direta da empresa Arena 1 Produções, responsável pela execução integral da produção musical das quatro apresentações que compõem a grade oficial do evento. A empresa atuará de forma completa nos aspectos logísticos e operacionais necessários para garantir a plena execução dos shows, conforme detalhado a seguir:

a) Transporte dos artistas e equipe técnica

A empresa contratada será responsável por organizar e custear todo o transporte dos artistas e suas equipes técnicas, desde suas cidades de origem até o Município de Maria da Fé, bem como o retorno após o encerramento do evento. Esse item contempla veículos adequados, horários compatíveis com o cronograma e acompanhamento técnico quando necessário.

b) Alimentação e acomodação

A Arena 1 Produções deve assegurar a alimentação dos artistas e das equipes técnicas durante todo o período destinado às apresentações, incluindo refeições e lanches compatíveis com as necessidades operacionais. A contratada também será responsável pela acomodação, provendo hospedagem adequada, segura, higienizada e com condições mínimas exigidas para profissionais de espetáculo musical.

c) Organização de camarim e demais custos operacionais

A empresa deverá organizar os camarins de acordo com padrões profissionais, garantindo itens básicos de conforto, água, toalhas, mobiliário, iluminação e quaisquer necessidades adicionais previstas nos riders técnicos dos artistas. Todos os custos operacionais ligados à produção musical — incluindo assistentes, carregadores, recepção, necessidades técnicas específicas e materiais de consumo — serão integralmente arcados pela contratada.



d) Cumprimento rigoroso do cronograma de apresentações

A execução da programação artística deverá observar estritamente o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme abaixo:

- Sandra Grego e Banda: 20h00 às 21h00
- Banda Banda Lithium : 21h30 às 23h30
- Vinícius Santos: 23h45 às 02h15
- DJ Alan Saher: 02h20 às 03h00

O cumprimento dos horários é essencial para a fluidez do evento, organização da logística municipal e segurança do público.

e) Suporte técnico durante todo o evento

A Arena 1 Produções deverá fornecer profissionais para suporte técnico às bandas durante todas as apresentações, incluindo técnicos de som, produtores de palco, stagehands e responsáveis pela comunicação operacional. Embora a infraestrutura de som, palco e iluminação seja fornecida pelo Município, compete à contratada assegurar que toda a interface artística funcione de forma coordenada, eficaz e segura.

A solução, portanto, contempla a execução de todos os serviços necessários à produção musical, garantindo profissionalismo, segurança técnica e alinhamento com o interesse público.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Previsão legal: art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21

Não haverá parcelamento da contratação. A solução técnica identificada exige a contratação integral da empresa Arena 1 Produções, única detentora dos direitos de exclusividade dos artistas selecionados. O fracionamento seria tecnicamente inviável, pois:

1. Romperia a unidade lógica do objeto, que consiste na produção musical integrada de quatro atrações exclusivas.
2. Implicaria risco de incompatibilidade logística, operacional e contratual entre fornecedores distintos.
3. Contraria o art. 74, II, da Lei 14.133/2021, que prevê inexigibilidade quando houver fornecedor exclusivo — tornando impossível o parcelamento sem descharacterizar a própria natureza da contratação.



Assim, a contratação deve ocorrer de maneira global, assegurando coerência e eficiência na realização do evento.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação apresenta interdependência com outros serviços necessários à execução completa do Réveillon 2026, embora tais serviços sejam de responsabilidade do Município e conduzidos por procedimentos próprios. Entre eles:

- locação de palco, som e iluminação, cuja contratação será realizada separadamente pela Administração Municipal;
- serviços de segurança, limpeza urbana , executados pela Administração Municipal;
- apoio operacional da Secretaria de Obras e da Secretaria de Saúde, especialmente para atendimento de pronto-socorro e suporte estrutural.

Essas contratações e prestações de serviço são correlatas, mas independentes do objeto exclusivo da produção musical.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Previsão legal: art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/21

Com a execução do objeto, espera-se:

1. Garantir um evento seguro, organizado e de alta qualidade técnica, atendendo às expectativas da população local e visitantes.
2. Proporcionar uma programação diversificada, contemplando público de diferentes faixas etárias e preferências musicais.
3. Fortalecer a identidade cultural e turística de Maria da Fé, aumentando sua visibilidade regional.
4. Contribuir para a dinamização da economia local, estimulando o comércio, restaurantes, hospedagens e serviços durante o período de final de ano.
5. Valorizar políticas públicas de cultura e lazer, promovendo acesso gratuito a bens culturais.

O resultado final esperado é a realização de um Réveillon tecnicamente eficiente, com elevada satisfação pública, segurança e impacto positivo para o calendário municipal.



8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO ÓRGÃO PÚBLICO

Para viabilizar a contratação e execução do evento, o Município deverá:

- a. Formalizar o processo administrativo de inexigibilidade, com todos os documentos comprobatórios, conforme art. 72 da Lei 14.133/2021.
- b. Realizar a reserva orçamentária correspondente ao valor estimado para a contratação.
- c. Providenciar a contratação autônoma da infraestrutura de palco, som e iluminação, garantindo que esteja instalada antes do início do evento.
- d. Coordenar ações com a Polícia Militar e demais órgãos de segurança pública.
- e. Organizar a comunicação institucional e divulgação do evento.
- f. Assegurar a limpeza urbana, banheiros públicos e serviços de apoio aos visitantes.
- g. Realizar reuniões técnicas com a empresa contratada para alinhamento das operações, montagem dos camarins e conferência dos riders.

9. ANÁLISE DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Previsão legal: art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/21

A contratação em pauta não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de produção. Embora o evento trate essencialmente de apresentações musicais, podem existir impactos ambientais indiretos, tais como:

- Geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens e restos de alimentação do público;
- Poluição sonora, inerente à execução de música ao vivo;
- Uso intensivo de energia elétrica para iluminação e sonorização;
- Aumento temporário da circulação de pessoas, com reflexos no consumo e descarte.

Para mitigar esses impactos, recomenda-se:

- a. Ampliação da instalação de lixeiras seletivas e coleta reforçada no período do evento.
- b. Orientação ao público quanto ao descarte correto de resíduos.
- c. Observância dos limites legais de emissão sonora, com monitoramento técnico contínuo.
- d. Adoção de lâmpadas e projetores de menor consumo energético sempre que possível.
- e. Planejamento prévio da limpeza pós-evento, garantindo rápida restauração ambiental do espaço público.



10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a análise detalhada realizada nas etapas anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a realização do Réveillon 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Maria da Fé, demanda a contratação de empresa especializada em produção musical, com capacidade técnica comprovada e detentora de direitos exclusivos de representação artística das atrações definidas para o evento. Constatou-se que a empresa Arena 1 Produções é a única fornecedora apta a executar o objeto, uma vez que possui exclusividade formal para a comercialização dos artistas Banda Lithium , Vinícius Santos, DJ Alan Saher e Sandra Grego e Banda, o que inviabiliza a competição e enquadra a contratação na hipótese de inexigibilidade, conforme dispõe o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O estudo demonstrou que a solução técnica proposta — consistente na produção musical completa das quatro apresentações, incluindo transporte, alimentação, acomodação, suporte técnico e execução do cronograma definido — é adequada, viável e compatível com o interesse público. Constatou-se, ainda, que o valor estimado de R\$ 65.000,00 está alinhado ao orçamento municipal, sendo proporcional ao porte do evento, à diversidade de atrações e às responsabilidades atribuídas à contratada.

Diante dos elementos técnicos, jurídicos e econômicos apresentados, recomenda-se o prosseguimento da contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa Arena 1 Produções, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação e juntada ao processo administrativo dos seguintes documentos:

- comprovação de exclusividade dos artistas;
- atestado de capacidade técnica;
- proposta comercial detalhada;
- regularidade jurídica e fiscal;
- cronograma de execução atualizado.

Recomenda-se ainda que, após a validação pela Assessoria Jurídica, o processo siga para autorização da autoridade competente e posterior elaboração do instrumento de contrato, observando-se os prazos administrativos necessários para garantir execução tempestiva do objeto, especialmente considerando a data fixa do evento (31 de dezembro de 2025).

A contratação direta apresenta vantagens objetivas, tais como:

- atendimento imediato à necessidade pública, sem riscos operacionais;
- contratação de artistas exclusivos impossíveis de substituir sem perda da concepção artística planejada;
- viabilidade econômica, com custo compatível com o mercado;
- segurança jurídica respaldada na legislação vigente;
- otimização da gestão pública pela escolha de solução integral, técnica e já testada pelo fornecedor.

A relação custo-benefício mostra-se favorável, uma vez que o investimento realizado gera impacto social, cultural e turístico significativo, contribuindo para a atração de visitantes, fortalecimento da economia local e valorização da agenda cultural do Município.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DE MARIA DA FÉ
TEL: (35) 3662 1135
turismo@mariadafe.mg.gov.br
www.turismo.mariadafe.mg.gov.br**



Assim, conclui-se que a solução analisada atende aos requisitos legais, técnicos, financeiros e administrativos, configurando a alternativa mais segura, eficiente e alinhada ao interesse público. Recomenda-se, portanto, a imediata instrução do processo de inexigibilidade e posterior formalização contratual para assegurar plena execução do Réveillon 2026.

Maria da Fé/MG, 11 de dezembro de 2025.

**José Maurício Campos Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo**